

AUTÓGRAFO Nº. 003/2015.

GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou com emenda o Projeto de Lei nº. 003/2014, abaixo transcrito:

Dispõe sobre: "Convênio de subvenção e auxílio destinado a Fundação Mirim de Desenvolvimento Social de Regente Feijó".

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a **FUNDAÇÃO MIRIM DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE REGENTE FEIJÓ**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 51.405.876/0001-59, estabelecida na Rua José Colnago, nº 150, Bairro Vila Nova, nesta cidade de Regente Feijó, Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Aludido convênio tem por objeto o repasse à instituição, à título de subvenção e/ou auxílio, da importância anual de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, por meio de **10 (dez) parcelas mensais de R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, destinada ao pagamento de contas de telefone, água, luz, materiais de expediente, manutenção de equipamentos e demais despesas da entidade.

Parágrafo 1º - A entidade, por conta do referido convênio, deverá prestar contas dos valores repassados, nos termos da Lei nº 4.320/64.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão dotação orçamentária própria, ficando a Contadoria Municipal autorizada a proceder à abertura de créditos especiais para suporte das mesmas.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2.015.

"Pres. Gilberto Malacrida."
Em 24 de fevereiro de 2015.

GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA
Presidente